

B.O. Boletim Oficial do Poder Executivo do Município de Angra dos Reis

Impressão retificadora - Ano I - Número 031 - Distribuição gratuita - 06 de outubro de 2005

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Fernando Antônio Ceciliano Jordão

Prefeito Municipal

Jorge Gonçalves Bernardo

Vice-prefeito

Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro
Cep.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

Disponível no site:
www.angra.rj.gov.br

Bento José Pousa Costa

Secretário de Integração Governamental

João Massad Neto

Chefe de Gabinete

Francisco Lucas de Almeida Neto

Procurador-Geral

Luiz Carlos Fialho de Souza

Controlador-Geral

Antonio Paulino de Alencar

Secretário de Administração

José Nicodemos de Amorim

Secretário de Fazenda

Cláudio Lima Sírio

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Mario Marcio da Costa Lemos

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Stella Magaly Salomão Corrêa

Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Amílcar Jordão Caldellas

Secretário de Saúde

Marcus Veníssius da Silva Barbosa

Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Carlos Alexandre Soares de Oliveira

Secretário Municipal de Defesa Civil

Francisco José de Almeida Silva

Secretário de Comércio,

Construção Naval, Porto e Energia

Artur Otávio Scapin Jordão Costa

Secretário de Habitação

Célia Cristina Amorim Silva Jordão

Secretária de Ação Social

José Maria Novaes

Secretário de Agricultura

Humberto Martins Ramos Reis

Secretário de Pesca

Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Diretor Executivo

João Domingos Rosa Machado

Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Diretor-Presidente

Manoel Francisco de Oliveira

Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra
Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL LEI Nº 8666/93

PARTES:- FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e ANGRA PALACE HOTEL.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº:- 001/2005/FUSAR.

VALOR: R\$ 9.557,00 (Nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais).

DOTAÇÃO: PT nº 24.01.339092.10.122.129.2164 da Nota de Empenho nº 001340 de 26/08/05, no valor de R\$ 9.557,00 (Nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rege o presente Termo toda a legislação aplicável e que o credor se submete, em especial a Lei Federal nº 8.666 e suas alterações e o Código Civil Brasileiro e consoante o decidido no processo administrativo nº 1493/05.

DATA DA ASSINATURA:- 09/09/05.

Angra dos Reis, 09 de setembro de 2005.

João Domingos Rosa Machado

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL LEI Nº 8666/93

PARTES:- FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e CARBONE VENDING MACHINE LTDA – ME.

CONTRATO Nº 027/2005.

OBJETO:- A Locatária aluga da LOCADORA, o equipamento de serviço automático abaixo especificado, para instalação e operação no endereço indicado no preâmbulo e, em lugar pré-determinado pela LOCATÁRIA:

QUANTIDADE: 01 Máquina

MARCA: RHEA

MODELO: LIONESS H5

ACESSÓRIO: _____

DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária 24.01.339039.10.301.101.2164, para cobertura da despesa, foi emitida a Nota de Empenho Estimativo nº 001164, no valor de R\$ 1.729,98 (hum mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) em 08/07/2005.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Toda a legislação pertinente, em especial a Lei Federal 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pela lei 8.883 de 08/06/94, tendo sido dispensada a licitação com respaldo no art. 24, inciso II.

DATA DA ASSINATURA:- 19/09/2005.

Angra dos Reis, 19 de setembro de 2005.

João Domingos Rosa Machado

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

DECISÃO

PROCESSO nº: 005.010423/2005

PRESTAÇÃO DE CONTAS: - CENTRO EDUCACIONAL – BOA VISTA RUA MANOEL LÚCIO, 640 – PEREQUÊ – ANGRA DOS REIS. Considerando toda documentação constante dos autos, bem como o Parecer da CGM nº 034/2005 datado de 12/09/2005, que se encontra à folha 289, acolho-os in totum, e decido pela aprovação das referidas contas, apresentadas pelo Centro Educacional Boa Vista – Rua Manoel Lúcio, 640, Perequê – Angra dos Reis, ora sub examine.

Angra dos Reis, 27 de setembro de 2005.

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ATADA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS – JARI,
REFERENTE À 70ª REUNIÃO REALIZADA NO DIA 04/08/05:**

Processos Indeferidos

Nº do Processo	
E-09/59647/4000/2005	PMAR/584/05
E-09/51483/4000/2005	PMAR/585/05
E-09/52770/4000/2005	PMAR/588/05
E-09/52213/4000/2005	PMAR/589/05
E-09/55740/4000/2005	PMAR/590/05
E-09/55739/4000/2005	PMAR/591/05
E-09/60653/4000/2005	PMAR/592/05
E-09/60652/4000/2005	PMAR/598/05
PMVR/00269/2005	PMAR/600/05
PMAR/301/05	PMAR/602/05
PMAR/580/05	PMAR/605/05
PMAR/581/05	PMAR/608/05
PMAR/582/05	

Processos Deferidos

Processo
E-09/60776/4000/2005
PMAR/637/05
PMVR/01325/2005
PMVR/01397/2005
PMAR/601/05

Angra dos Reis, 23 de setembro, 2005.

Gabriela Ferreira dos Reis
Presidente da JARI de Angra dos Reis

**ATADA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS – JARI,
REFERENTE À 71ª REUNIÃO REALIZADA NO DIA 08/08/05:**

Processos Indeferidos

Nº do Processo	
PMVR/01423/2005	PMAR/633/05
PMAR/1597/05	PMAR/634/05
PMAR/305/05	E-09/59649/4000/2005
PMAR/154/05	E-09/69288/4000/2005
PMAR/641/05	E-09/65336/4000/2005
PMAR/623/05	E-09/73396/4000/2005
PMAR/624/05	E-09/65331/4000/2005
PMAR/628/05	E-09/65329/4000/2005
PMAR/629/05	E-09/68584/4000/2005
PMAR/630/05	E-09/68503/4000/2005
PMAR/627/05	PMN/511/109133/2005
PMAR/632/05	

Processos Deferidos

Processo
PMAR/611/05
PMAR/622/05
PMAR/647/05
PMAR/638/05
PMAR/612/05
E-09/65213/4000/2005
E-09/73395/4000/2005

Angra dos Reis, 23 de setembro, 2005.

Gabriela Ferreira dos Reis
Presidente da JARI de Angra dos Reis

**ATADA DO COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL –
CAE - REFERENTE À 28ª REUNIÃO REALIZADA NO
DIA 10/08/2005.**

Recursos Indeferidos

PMAR/617/05	PMAR/658/05
PMAR/618/05	PMAR/659/05
PMAR/619/05	PMAR/662/05
PMAR/625/05	PMAR/663/05
PMAR/626/05	PMAR/664/05
PMAR/631/05	PMAR/669/05
PMAR/636/05	PMAR/671/05
PMAR/643/05	PMVR/01570/05
PMAR/655/05	

Recursos Deferidos

PMAR/660/05
PMAR/649/05
PMAR/639/05

DECISÃO

PROCESSO nº: 005.010426/2005

PRESTAÇÃO DE CONTAS: - CRECHE MUNDO COLORIDO – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA INFÂNCIA PARQUE RESIDENCIAL VILLAGE JACUACANGA.

Considerando toda documentação constante dos autos, bem como o Parecer da CGM nº 035/2005, datado de 21/09/05, que se encontram à folha 360, acolho-os in totum, e decido pela aprovação das referidas contas, apresentadas pela Creche Mundo Colorido – Associação Amigos da Infância – Parque Residencial Village Jacuacanga, ora sub examine.

Angra dos Reis, 27 de setembro de 2005.

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA Nº 057/2005/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA** Engenheiro, Matrícula nº 2929, para exercer a fiscalização da obra de Pavimentação, drenagem e recapeamento da Rua Ivlaír Garcia e Rua de acesso ao Posto da Polícia Florestal, objeto do mm.nº 573/2005/SO, Tomada de Preços 036/2005 e Contrato 037/05 a ser executado pela empresa Valle Sul Construtora Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 23 DE SETEMBRO DE 2005.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 058/2005/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA** Engenheiro, Matrícula nº 2929, para exercer a fiscalização da obra de drenagem e recapeamento das ruas A e B do Morro da Glória I, objeto do mm.nº 486/2005/SO, Convite 128/2005 e Ordem de Serviço 154/05/SOP a ser executado pela empresa Valle Sul Construtora Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2005.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 059/2005/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FABIANO JARDIM CLEMENTE SANTOS** Arquiteto, Matrícula nº 10510, para exercer a fiscalização da obra de Construção de calçada do campo de futebol em frente a E.M. Raul Pompéia - Monsuaba, objeto do mm.nº 552/2005/SO e Ordem de Serviço 155/05/SOP a ser executado pela empresa Contrate de Angra Construções Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2005.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 060/2005/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **CARLOS EDUARDO FREITAS MOURA** Arquiteto, Matrícula nº 12010, para exercer a fiscalização da obra de reforma e acréscimo na E.M. Francisco X. Botelho na Lambicada, objeto do mm.nº 580/2005/SO, Convite 164/2005 e Ordem de Serviço 159/05/SOP a ser executada pela empresa DG de Angra Construções Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2005.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 061/2005/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **GILMARCOS BIAGGI BARBOSA** Arquiteto, Matrícula nº 5124, para exercer a fiscalização da obra de Urbanização, compreendendo escada, guarda-corpo e drenagem na Rua José Cândido de Oliveira - Morro da Glória II, objeto do mm.nº 567/2005/SO, Convite 162/2005 e Ordem de Serviço 161/05/SOP a ser executada pela empresa Construtora Etrós 4 Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2005.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 062/2005/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **CARLOS EDUARDO FREITAS MOURA** Arquiteto, Matrícula nº 12010, para exercer a fiscalização da obra de execução de 120 gavetas mortuárias no Cemitério do Belém, objeto do mm.nº 507/2005/SO, Convite 163/2005 e Ordem de Serviço 162/05/SOP a ser executada pela empresa DG Angra Construções Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2005.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93**

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e JOÃO LUIZ GIBRAIL ROCHA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2005 / CONTRATO Nº 005/2005

FUNDAMENTO LEGAL: A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NA LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 24, INCISO X, E FOI AUTORIZADO PELO PRESIDENTE DA TURISANGRA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2005.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. JÚLIO MARIA, Nº10, SOBRADO, CENTRO, ANGRA DOS REIS/RJ, COM O OBJETIVO DE SEDIAR A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DE OFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 199/2005.

VALOR TOTAL: R\$ 48.429,84 (QUARENTA DE OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO PAGO DE FORMA MENSAL, NO VALOR DE R\$ 4.035,82 (QUATRO MIL E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2005, PODENDO SER RENOVADO AO FINAL.

DOTAÇÃO: Nº 25.01.339036.04.122.101.2.180, FICHA Nº 09.

AUTORIZAÇÃO: AUTORIZADO PELO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS-TURISANGRA, EM DESPACHO CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2005.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2005

ANGRA DOS REIS, 19 DE SETEMBRO DE 2005.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente da TurisAngra

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93**

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e POSTO DOS SANTOS REIS LTDA.

CARTA CONVITE Nº 003/2005 / CONTRATO Nº 004/2005

OBJETO: FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ÁLCOOL HIDRATADO COMUM E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM OU QUE VENA A COMPOR A FROTA DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.067,50 (SETE MIL E SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PRAZO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E ENCERRARÁ, IMPRETERIVELMENTE, EM 31/12/05.

DOTAÇÃO: Nº 25.01.339030.04.122.101.2.180

AUTORIZAÇÃO: AUTORIZADO PELO Sr. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, EM DESPACHO CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 244/05.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2005.

Angra dos Reis, 05 de setembro de 2005

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente da TurisAngra

PORTARIA Nº 022/2005

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina o artigo 5º da Lei nº 1.506/04, e ainda, considerando os artigos 6º, III e 17, ambos do Anexo I do Decreto nº 4.691/05 – Estatuto da TurisAngra,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o CONSELHO FISCAL da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, os seguintes membros:
LUIZ CARLOS FIALHO DE SOUZA - Representante da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;
MARCO ANTÔNIO DA SILVA GOMES - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA - Representante da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º. O Conselho Fiscal da TurisAngra será o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da Fundação, e seus membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais uma vez e por igual período.

Art. 3º. A competência do Conselho Fiscal da TurisAngra está determinada no artigo 18 do Decreto nº 4.691, de 25 de agosto de 2005.

Art. 4º. O Conselho Fiscal da TurisAngra reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por bimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por qualquer de seus membros ou pelo Conselho Diretor da TurisAngra.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato classificado no Concurso Público para preenchimento de vaga, sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecer nos dias **10, 11 e 13/10/05** no período de **10 às 11 horas e 30 min**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

CONCURSO DE 2004		
Agente Operacional		
CLAS	INSCRIÇÃO	NOME
24º	009052874	JOSÉ AUGUSTO CASTILHO

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 30 de Setembro de 2005.

FERNANDO A. CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato classificado no Concurso Público para preenchimento de vaga, sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecer nos dias **10, 11 e 13/10/05** no período de **10 às 11 horas e 30 min**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

CONCURSO DE 2003		
Agente Administrativo I		
CLAS	INSCRIÇÃO	NOME
43º	001835718	JOSUA PEREIRA DE LIMA JUNIOR
44º	000907430	NILCINEIA FONSECA DA SILVA

Operador de Trânsito		
CLAS	INSCRIÇÃO	NOME
65º	002057700	ROGERIO FERREIRA DIAS

Assistente Social		
CLAS	INSCRIÇÃO	NOME
19º	002492032	CAROLINA DE LIMA SAMPAIO

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 30 de Setembro de 2005.

FERNANDO A. CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato classificado no Concurso Público para preenchimento de vaga, sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecer nos dias **10, 11 e 13/10/05** no período de **10 às 11 horas e 30 min**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

CONCURSO DE 2004		
Agente Social		
CLAS	INSCRIÇÃO	NOME
28º	000003107	KARLA MORAIS DA SILVA
29º	000209821	LUCIANA DA PAIXAO ALVES

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 30 de Setembro de 2005.

FERNANDO A. CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

**CONCURSO PÚBLICO
AVISO DE DESISTÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público a desistência da candidata Viviane de Freitas P. Lira, aprovada e classificada em 24º lugar no Concurso Público, para preenchimento de vaga no cargo de Enfermeira .

Angra dos Reis, 29 de Setembro de 2005.

FERNANDO A. CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

**CONCURSO PÚBLICO
AVISO DE DESISTÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público a desistência da candidata Geiza de Mattos C.S. Montesanto, aprovada e classificada em 43º lugar no Concurso Público, para preenchimento de vaga no cargo de Médico - Pediatra.

Angra dos Reis, 29 de Setembro de 2005.

FERNANDO A. CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

**CONCURSO PÚBLICO
AVISO DE DESISTÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público a desistência da candidata Rafaela Souza P. F. Melo, aprovada e classificada em 18º lugar no Concurso Público, para preenchimento de vaga no cargo de Professor MG-2 – Ciências - Continente.

Angra dos Reis, 29 de Setembro de 2005.

FERNANDO A. CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

**CONCURSO PÚBLICO
AVISO DE DESISTÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público a desistência do candidato Vinícius Gabriel Dutra, aprovada e classificada em 11º lugar no Concurso Público, para preenchimento de vaga no cargo de Vigilante.

Angra dos Reis, 30 de Setembro de 2005.

FERNANDO A. CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 4.746,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o artigo 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 12036/2005, de 25 de agosto de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, **ANDRÉIA LUIZA OLIVEIRA**, do cargo de Professor MG-2, Matrícula 13497, do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 25 de agosto de 2005.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 4.747,
DE 26 DE SETEMBRO DE 2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o artigo 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 12492/2005, de 05 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, **ELISABETE RIOS BERCHIOLI**, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 11728, do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 05 de setembro de 2005.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 4.749,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2005**

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DA 24ª VAGA NO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL MASCULINO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, SOB REGIME ESTATUTÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Edital que divulga as Instruções Específicas Reguladoras do Concurso Público, datado de 29 de março de 2004, publicado no Jornal Esporte Total e Notícias – Edição nº 423, de 31 de março de 2004,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, para seus efeitos legais, o resultado final do Concurso Público objeto do Edital acima mencionado, destinado ao preenchimento da 24ª vaga no cargo de Agente Operacional da Prefeitura do Município de Angra dos Reis, constante do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria de Defesa Civil			
Agente Operacional			
Clas.	Inscrição	Nome	TP
24ª	009052674	JOSE AUGUSTO CASTILHO	67,70

EXPEDIENTE:

*Boletim Oficial do Poder Executivo
Municipal de Angra dos Reis*

Produção:

Secretaria de Integração Governamental
Subsecretaria de Comunicação

BALANCETE RESUMIDO DO MÊS DE MARÇO DE 2004

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITA		DESPESA	
Receita Orçamentária		Despesa Orçamentária p/ função	
Receitas Correntes	1.031.717,71		
Receita Tributária	12.674,55	Administração	
Receita de Contribuições	-	Saúde	1.061.624,77
Receita Patrimonial	14.709,23	Trabalho	-
Transferências Correntes	1.004.333,93	Educação	-
Outras Receitas Correntes	-	Urbanismo	-
Contas Retificadoras da Receita	-	Encargos Especiais	-
Sub-total	1.031.717,71	Sub-total	1.061.624,77
Receita Extraorçamentária		Despesa Extraorçamentária	
Depósitos diversas origens	-	Depósitos Diversas Origens	-
Consignações	(265,68)	Consignações	-
Transf. Financeira - FMS	724.162,18	Restos a Pagar	-
Sub-total	723.896,50	Transf. Financeira - Fundo M.Saúde	38.228,79
Total da receita	1.755.614,21	Sub-total	38.228,79
Saldo do mês anterior		Saldo p/ mês seguinte	
Disponível		Disponível	
Caixa		Bancos c/ movimento	476.487,35
Bancos c/ movimento	0,00	Bancos c/ vinculada	1.613.609,37
Bancos c/ vinculadas	1.434.336,07	Total	2.090.096,72
Total	1.434.336,07		
Total Geral	3.189.950,28	Total Geral	3.189.950,28
Fernando Antônio Ceciliano Jordão	José Nicodemos de Amorim	Simone da Rocha Braga	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Fazenda	Diretora DeptºContabilidade	
		CRC-RJ 079457/0-3	

BALANCETE RESUMIDO DO MÊS DE ABRIL DE 2004

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITA		DESPESA	
Receita Orçamentária		Despesa Orçamentária p/ função	
Receitas Correntes	819.277,90		
Receita Tributária	9.095,67	Administração	
Receita de Contribuições	-	Saúde	1.391.933,24
Receita Patrimonial	13.352,94	Trabalho	-
Transferências Correntes	796.829,29	Educação	-
Outras Receitas Correntes	-	Urbanismo	-
Contas Retificadoras da Receita	-	Encargos Especiais	-
Sub-total	819.277,90	Sub-total	1.391.933,24

Receita Extraorçamentária		Despesa Extraorçamentária	
Depósitos diversas origens	-	Depósitos Diversas Origens	-
Consignações		Consignações	-
Transf. Financeira - FMS	172.141,58	Restos a Pagar	-
Sub-total	172.141,58	Transf. Financeira - Fundo M.Saúde	108.136,24
Total da receita	991.419,48	Sub-total	108.136,24
Saldo do mês anterior		Saldo p/ mês seguinte	
Disponível		Disponível	
Caixa		Bancos c/ movimento	0,00
Bancos c/ movimento	476.487,35	Bancos c/ vinculada	1.581.446,72
Bancos c/ vinculadas	1.613.609,37	Total	1.581.446,72
Total	2.090.096,72	Total Geral	3.081.516,20
Total Geral	3.081.516,20	Total Geral	3.081.516,20

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito Municipal

José Nicodemos de Amorim
Secretário Municipal de Fazenda

Simone da Rocha Braga
Diretora DeptºContabilidade
CRC-RJ 079457/0-3

BALANCETE RESUMIDO DO MÊS DE MARÇO DE 2004

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

RECEITA		DESPESA	
Receita Orçamentária		Despesa Orçamentária p/ função	
Receitas Correntes	79.996,95		
Receita Tributária	32,50	Administração	
Receita de Contribuições	-	Previdência Social	4.060,00
Receita Patrimonial	79.964,45		-
Transferências Correntes	-	Sub-total	4.060,00
Outras Receitas Correntes			-
Sub-total	79.996,95	Despesa Extraorçamentária	
Receita Extraorçamentária		Depósitos Diversas Origens	-
Depósitos diversas origens	-	Consignações	-
Consignações	-	Restos a Pagar	-
Transf. Financeira - Fundo Mun.Previdência		Transf. Financeira - Fundo Mun.Previdência	
Sub-total	-	Sub-total	-
Total da receita	79.996,95		
Saldo do mês anterior		Saldo p/ mês seguinte	
Disponível		Disponível	
Caixa		Bancos c/ movimento	3.620.378,78
Bancos c/ movimento	3.609.063,50	Bancos c/ vinculada	2.782.841,69
Bancos c/ vinculadas	2.725.354,66	Investimentos	12.030,33
Investimentos	4.895,69	Total	6.415.250,80
Total	6.339.313,85	Total Geral	6.419.310,80
Total Geral	6.419.310,80	Total Geral	6.419.310,80

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito Municipal

José Nicodemos de Amorim
Secretário Municipal de Fazenda

Simone da Rocha Braga
Diretora DeptºContabilidade
CRC-RJ 079457/0-3

BALANCETE RESUMIDO DO MÊS DE ABRIL DE 2004

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

RECEITA		DESPESA	
Receita Orçamentária		Despesa Orçamentária p/ função	
Receitas Correntes	612.645,76	Administração	
Receita Tributária	26.517,66	Previdência Social	378.937,14
Receita de Contribuições	544.959,74		-
Receita Patrimonial	41.020,80	Sub-total	378.937,14
Transferências Correntes	-		
Outras Receitas Correntes	147,56		
Contas Retificadoras da Receita	-		
Sub-total	612.645,76	Despesa Extraorçamentária	
		Depósitos Diversas Origens	-
Receita Extraorçamentária		Consignações	-
Depósitos diversas origens	-	Restos a Pagar	-
Consignações	38.151,43	Transf. Financeira - Fundo Mun.Previdência	
Transf. Financeira - Fundo Mun.Previdência	311.678,89	Sub-total	-
Sub-total	349.830,32		
Total da receita	962.476,08		
		Saldo p/ mês seguinte	
Saldo do mês anterior		Disponível	
Disponível		Bancos c/ movimento	4.166.878,06
Caixa		Bancos c/ vinculada	2.819.881,35
Bancos c/ movimento	3.620.378,78	Investimentos	12.030,33
Bancos c/ vinculadas	2.782.841,69	Total	6.998.789,74
Investimentos	12.030,33		
Total	6.415.250,80	Total Geral	7.377.726,88
Total Geral	7.377.726,88		

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito Municipal

José Nicodemos de Amorim
Secretário Municipal de Fazenda

Simone da Rocha Braga
Diretora DeptºContabilidade
 CRC-RJ 079457/0-3

BALANCETE RESUMIDO DO MÊS DE MARÇO DE 2004

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
 Departamento de Contabilidade

RECEITA		DESPESA	
Receita Orçamentária		Despesa Orçamentária p/ função	
Receitas Correntes	17.171.123,23	Administração	1.459.863,78
Receita Tributária	2.545.030,13	Segurança Pública	1.680,36
Receita de Contribuições	392.936,74	Assistencia Social	35.526,75
Receita Patrimonial	33.566,32	Saúde	307.254,00
Transferências Correntes	13.820.965,31	Trabalho	308.503,18
Outras Receitas Correntes	378.624,73	Educação	634.117,63
Receitas de Capital	200.011,37	Cultura	37.967,25
Alienação de Bens	11,37	Direitos da Cidadania	12.380,00
Transferências de Capital	200.000,00	Urbanismo	2.566.715,49
Contas Retificadoras da Receita	(1.474.032,82)	Comércio e Serviços	7.625,00
Sub-total	15.897.101,78	Energia	549.860,58

		Desporto e Lazer	27.205,00
		Encargos Especiais	481.325,82
		Sub-total	6.430.024,84
Receita Extraorçamentária		Despesa Extraorçamentária	
Depósitos diversas origens	142.787,33	Depósitos Diversas Origens	229.905,50
Consignações	8.259,88	Consignações	982.421,97
Transf. Financeira - Fundo mun.Saúde	38.228,79	Restos a Pagar	3.254.765,92
Sub-total	189.276,00	Transf. Financeira - Câmara Municipal	1.380.833,34
Total da receita	16.086.377,78	Transf. Financeira - SAAE	750.000,00
		Transf. Financeira - Fundo Mun.Saúde	724.162,18
		Sub-total	7.322.088,91
Saldo do mês anterior		Saldo p/ mês seguinte	
Disponível		Disponível	
Caixa		Bancos c/ movimento	4.178.125,84
Bancos c/ movimento	2.418.895,10	Bancos c/ vinculada	10.503.904,67
Bancos c/ vinculadas	9.928.871,38	Sub-total	14.682.030,51
Total	12.347.766,48		
Total Geral	28.434.144,26	Total Geral	28.434.144,26

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito Municipal

José Nicodemos de Amorim
Secretário Municipal de Fazenda

Simone da Rocha Braga
 Diretora Dept^oContabilidade
CRC-RJ 079457/0-3

BALANCETE RESUMIDO DO MÊS DE ABRIL DE 2004

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis Departamento de Contabilidade

RECEITA		DESPESA	
Receita Orçamentária		Despesa Orçamentária p/ função	
Receitas Correntes	19.038.511,82		
Receita Tributária	3.129.034,59	Administração	2.664.028,32
Receita de Contribuições	236.098,23	Segurança Pública	6.705,00
Receita Patrimonial	55.160,63	Assistencia Social	73.289,13
Transferências Correntes	12.584.859,50	Saúde	1.498.901,70
Outras Receitas Correntes	3.033.358,87	Trabalho	242.396,61
Receitas de Capital	200.031,02	Educação	1.264.863,68
Alienação de Bens	31,02	Cultura	599.085,13
Transferências de Capital	200.000,00	Urbanismo	2.297.355,65
Contas Retificadoras da Receita	(1.397.175,90)	Habitação	28.104,29
Sub-total	17.841.366,94	Comércio e Serviços	10.292,00
		Energia	174.756,32
		Desporto e Lazer	29.491,00
		Encargos Especiais	15.541,35
		Sub-total	8.904.810,18
Receita Extraorçamentária		Despesa Extraorçamentária	
Depósitos diversas origens	103.484,54	Depósitos Diversas Origens	172.785,49
Consignações	1.340.674,16	Consignações	1.031.607,32
Transf. Financeira - Fundo M.Saúde	108.136,24	Restos a Pagar	1.341.103,23
Sub-total	1.552.294,94	Transf. Financeira - Câmara Municipal	590.416,67
Total da receita	19.393.661,88	Transf. Financeira - SAAE	120.000,00
		Transf. Financeira - Prevmar	311.678,89
		Transf. Financeira - Fundo M.Saúde	172.141,58

		Sub-total	3.739.733,18
Saldo do mês anterior		Saldo p/ mês seguinte	
Disponível		Disponível	
Caixa			
Bancos c/ movimento	4.178.125,84	Bancos c/ movimento	6.561.612,23
Bancos c/ vinculadas	10.503.904,67	Bancos c/ vinculada	14.869.536,80
Total	14.682.030,51	Sub-total	21.431.149,03
Total Geral	34.075.692,39	Total Geral	34.075.692,39

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito Municipal

José Nicodemos de Amorim
Secretário Municipal de Fazenda

Simone da Rocha Braga
Diretora DeptºContabilidade
CRC-RJ 079457/0-3

**DECRETO Nº 4.734,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2005**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os arts. 5º a 8º, da Lei Municipal nº 1.495, de 31 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.481.492,87 (vinte e dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE SETEMBRO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JOÃO MASSAD NETO

Chefe de Gabinete

LUIZ CARLOS FIALHO DE SOUZA

Controlador-Geral do Município

JOSÉ NICODEMOS DE AMORIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

BENTO JOSÉ POUSA COSTA

Secretário Municipal de Integração Governamental

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária Municipal de Ação Social

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Secretário Municipal de Habitação

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Eventos

JOÃO DOMINGOS ROSA MACHADO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR

HUMBERTO MARTINS RAMOS REIS

Secretário Municipal de Pesca

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR

Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO

Procurador-Geral do Município

MARIO MARCIO DA COSTA LEMOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Defesa Civil
STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação
MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA

ANEXO

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Compensação	Acréscimo
Excesso - ICMS			5.447.481,00	
20.01.04.122.101.2013	339039	00		1.634,00
20.01.04.122.101.2013	339030	00		4.088,00
20.01.04.122.101.2013	339032	00		400,00
20.01.04.122.101.2013	339036	00		1.375,00
20.01.04.122.101.2013	339033	00		10.984,00
20.02.04.122.101.2037	319011	00		167.000,00
20.09.12.361.101.2052	319011	00		4.500.000,00
20.14.04.122.101.2104	319011	00		177.000,00
20.15.04.122.101.2026	319011	00		535.000,00
20.17.04.122.101.2089	319011	00		50.000,00
SUBTOTAL			5.447.481,00	5.447.481,00

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Compensação	Acréscimo
Excesso - Royalties Petróleo			8.500.000,00	
20.07.15.452.144.2097	339039	04		2.552.007,54
20.07.15.451.120.1027	449051	04		5.947.992,46
SUBTOTAL			8.500.000,00	8.500.000,00

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Compensação	Acréscimo
Excesso - SUS			2.401.254,00	
24.01.10.301.129.2086	339039	20		2.401.254,00
SUBTOTAL			2.401.254,00	2.401.254,00

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Compensação	Acréscimo
Excesso - ICMS			5.232.875,00	
24.01.10.301.101.2164	319011	00		4.051.000,00
24.01.10.301.126.2114	335039	00		246.853,00
24.01.10.301.126.2147	335039	00		270.834,00
24.01.10.302.148.2115	335039	00		664.188,00
SUBTOTAL			5.232.875,00	5.232.875,00

Código	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
20.01.04.122.101.2013	319004	00	600.000,00	
20.01.04.122.101.2013	319011	00		600.000,00
SUBTOTAL			600.000,00	600.000,00
20.03.04.122.101.2232	339039	00	200.000,00	
20.03.04.122.101.2232	319011	00		200.000,00
SUBTOTAL			200.000,00	200.000,00
20.04.04.126.101.2028	339039	00	370.000,00	
20.04.04.126.101.2028	449052	00		270.000,00
20.04.04.126.101.2028	339030	00		80.000,00
20.04.04.126.101.2028	339036	00		20.000,00
SUBTOTAL			370.000,00	370.000,00
20.05.11.331.101.2054	319013	00	1.000.000,00	
20.05.11.331.101.2055	319013	00	1.065.000,00	
20.05.04.122.101.2021	319011	00		2.065.000,00
20.05.04.122.101.2021	319094	00		150.000,00
SUBTOTAL			2.065.000,00	2.215.000,00
20.06.04.122.101.2046	319004	00	112.431,97	
20.06.04.122.101.2046	319011	00		112.431,97
SUBTOTAL			112.431,97	112.431,97
20.07.06.182.103.2136	449051	00	71.000,00	
20.07.27.812.121.1029	449051	00	40.000,00	
20.07.04.122.101.2092	339035	00	5.000,00	
20.07.13.391.132.2134	449051	00	15.000,00	
20.07.16.482.116.1033	449051	00	4.000,00	
20.07.15.451.120.1401	449051	00	4.000,00	
20.07.16.482.116.1453	449051	00	20.000,00	
20.07.04.122.101.2092	339030	00	50.000,00	
20.07.15.451.166.1023	449051	00		121.000,00
20.07.15.451.161.1023	449051	00		88.000,00
SUBTOTAL			209.000,00	209.000,00
20.08.04.122.101.2040	319004	00	300.000,00	
20.08.04.122.101.2040	319011	00		300.000,00
SUBTOTAL			300.000,00	300.000,00
20.09.12.361.101.2055	319013	00	325.000,00	
20.09.12.361.101.2052	319004	00		325.000,00
SUBTOTAL			325.000,00	325.000,00
20.11.04.122.101.2071	319004	00	190.000,00	
20.11.04.122.101.2071	319011	00		190.000,00
SUBTOTAL			190.000,00	190.000,00
20.12.06.182.101.2136	319004	00	50.450,90	
20.12.06.182.101.2136	319011	00		50.450,90
SUBTOTAL			50.450,90	50.450,90
20.14.04.122.101.2104	319004	00	45.000,00	
20.14.04.122.101.2104	319011	00		45.000,00
SUBTOTAL			45.000,00	45.000,00
20.99.99.999.999.9999	999999	00	150.000,00	
SUBTOTAL			150.000,00	0,00
21.01.09.272.107.2160	339030	00	48.000,00	
21.01.09.128.107.2160	339036	00	25.000,00	
21.01.09.272.107.2160	339039	00	72.000,00	
21.01.11.331.101.2025	339039	00	5.000,00	
21.01.09.331.107.2160	319001	00		110.000,00
21.01.09.331.107.2160	319003	00		40.000,00
SUBTOTAL			150.000,00	150.000,00
24.01.10.305.131.2087	449052	20	50.000,00	
24.01.10.301.129.2086	339030	20	80.000,00	
24.01.10.301.129.2086	449052	20		130.000,00
SUBTOTAL			130.000,00	130.000,00
25.01.04.122.101.2180	449052	00	3.000,00	
25.01.23.695.112.1433	339032	00		3.000,00
SUBTOTAL			3.000,00	3.000,00
TOTAL			26.481.492,87	26.481.492,87

Legenda:

Descrição da Fonte: 00 = Ordinário
04 = Royalties Petróleo
20 = SUS

D E C R E T O N° 4.748, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005

REGULAMENTA A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS COMUNS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no inciso II, art. 30 e no art. 37, XXI, da Constituição Federal e das atribuições de que trata a Lei Orgânica, , com observância do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Angra dos Reis, para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme regida por este Decreto, e com observância na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º. Consideram-se também para efeito do disposto neste Decreto, as contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, é feita em sessão pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

§ 1º. A sessão pública do pregão poderá ser realizada diretamente pelo Município ou com a participação de bolsas de mercadorias conveniadas, provendo o apoio técnico e operacional aos órgãos e entidades promotora do pregão, sem quaisquer ônus para o Município.

§ 2º. Poderá ser realizado o pregão com utilização de recursos de tecnologia de informação próprios ou por convênios ou por contratos firmados com as instituições que detenham tecnologia específica para esta finalidade.

Art. 3º. A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, modalidade, igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, maior competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Todos quantos participem da licitação na presente modalidade têm direito público subjetivo a fiel observância do procedimento neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento quando realizado em sessão pública ou por meio dos recursos de tecnologia da informação, desde que não interfira no procedimento, perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos.

Art. 5º. Compete ao Secretário Executivo, no âmbito da Administração Direta Municipal e à Autoridade Superior responsável do ente da Administração Indireta Municipal:

I – determinar a abertura da licitação na modalidade pregão;

II – proceder ao bloqueio prévio, junto ao setor contábil do Município, do valor estimado ao pagamento dos bens e serviços a serem adquiridos, ou autorizar o respectivo empenho orçamentário;

III – decidir os recursos contra atos do pregoeiro.

Art. 6º. Na fase preparatória do pregão, os Órgãos da Administração Direta, bem como as Autarquias, as Fundações, as empresas públicas e as entidades

controladoras direta e indiretamente pelo Município, remeterão previamente ao seu respectivo órgão licitante, seus pedidos de aquisição de bens e serviços, por meio de processo administrativo, devendo este estar obrigatoriamente instruído com os seguintes elementos:

I – descrição clara, suficiente e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas, vedadas especificações que, por excessivas, limitem ou frustrem a competição;

II – valor estimado em planilha, elaborada a partir da coleta, no mínimo, três propostas de preços ou de preços licitados, há no máximo 06 (seis) meses;

III – indicação da rubrica orçamentária e do montante de recursos disponíveis e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV – justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviço;

V – estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos, as sanções por inadimplemento imponíveis aos contratantes e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 7º. O critério de julgamento será o de menor preço, observados os parâmetros mínimos de desempenho e da qualidade, o prazo máximo de fornecimento e as demais condições definidas no edital e aviso específico.

Art. 8º. A Autoridade Superior, diretamente ou por delegação de competência, nomeará dentre seus servidores ou do órgão ou entidade requisitante da licitação, o(s) pregoeiro(s) responsável(is) pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio.

§ 1º. Somente poderá exercer a função de pregoeiro, o servidor efetivo ou comissionado, que reúna qualificação profissional e perfil adequados, aferidos pela Autoridade Superior.

§ 2º. As designações do(s) pregoeiro(s) e da respectiva equipe de apoio, poderá(ão) ocorrer por um período de 02 (dois) anos, admitindo-se reconduções, a critério da Autoridade Superior.

§ 3º. Para licitação específica, poderá ainda, a critério da Autoridade Superior ser designado outro pregoeiro e equipe de apoio.

§ 4º. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 9º. São atribuições do Pregoeiro:

I – a condução da sessão pública do pregão;

II – o recebimento das propostas de preços, conforme edital ou aviso específico e da documentação de habilitação;

III – a recepção, a abertura das propostas de preços, seu exame e classificação, bem como a condução dos procedimentos relativos à indicação de quais os licitantes que poderão oferecer novos lances e definir propostas de menor preço;

IV – abertura e análise da documentação do licitante vencedor;

V – a documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais ao pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, com vistas a aferição de sua regularidade pelos agentes de controle;

VI – o processamento dos recursos interpostos e encaminhamento para decisão da autoridade superior competente;

VII – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

VIII – a prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

Art. 10. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame e as exigências de habilitação, os critérios de aceitação

das propostas as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos de fornecimento;

II – a definição do objeto deverá ser clara, suficiente e precisa, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, explicitando os critérios utilizados para a avaliação prévia do custo orçado; e

IV – a autoridade competente designará, dentre os servidores, efetivos ou comissionados, do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados, através da divulgação do edital e aviso específico, observadas as seguintes regras:

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em órgão de publicação oficial do Município ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação na região;

II – do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local onde serão recebidas as propostas;

III – o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV – no dia, hora e local designado no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, de documentação de habilitação, instruída de declaração escrita e formal elaborada pelos interessados ou do seu registro em ata, de reunirem os requisitos de habilitação exigidos no edital, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V – quando o pregão for realizado por terceiros, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 2º, caberá a estes o cadastramento, envio de documentação de habilitação dos licitantes

vencedores, representação dos interessados e demais exigências, sujeitando-se às penalidades definidas em convênio ou contrato;

VI – aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII – o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VIII – quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX – o pregoeiro convidará, individualmente, os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor;

X – em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formuladas de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

XI – a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na

manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XII – caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XIII – para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério “menor preço”, observando os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XIV – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XV – sendo aceitável a proposta de menor preço, e assim declarada vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XVI – verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e o pregoeiro encaminhará a proposta vencedora à autoridade responsável para homologação e contratação;

XVII – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou a critério do pregoeiro e observadas as formalidades legais, anular o pregão;

XVIII – nas situações previstas nos incisos XII, XIV e XVII, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIX – a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

XX – o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXI – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXII – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXIII – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXIV – como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXV – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVII e XVIII deste artigo;

XXVI – se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXV;

XXVII – o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º. Caberá ao pregoeiro decidir a impugnação apresentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º. Acolhida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

§ 3º. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – qualificação econômica-financeira;

IV – regularidade fiscal;

V – cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo, poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 15. É vedada a exigência de:

I – garantia da proposta;

II – aquisição de edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III – pagamento de taxas e emolumentos, salvo referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia na informação, quando for o caso.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I – deverá ser comprovada a exigência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante o órgão licitante;

II – cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III – a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV – para fins de qualificação econômica-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital ou aviso específico, nas mesmas condições estipuladas no cadastro de fornecedores do Município;

V – as empresas consorciadas não poderão participar na mesma licitação de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI – as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII – no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observando o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do presente artigo.

Art. 18. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face das razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º. A anulação do instrumento licitatório induz à conseqüente anulação do contrato.

§ 2º. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido, pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 19. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 20. A Administração publicará, no jornal contratado para a publicidade de seus atos, no quadro de avisos desta e/ou Órgãos Públicos Municipais, o extrato dos contratos celebrados, até o quinto dia útil subsequente ao de sua assinatura, com indicação na modalidade de licitação e de seu número de referência.

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados e receberão a forma de processo, em ordem seqüencial, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – justificativa da contratação;

II – termo de referência descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III – planilhas de custo, se for o caso;

IV – garantia de reserva orçamentária, com indicação da respectiva rubrica;

V – memorando de despesa;

VI – designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII – edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – parecer jurídico;

IX – minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X – originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI – ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII – comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 22. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

BENTO JOSÉ POUSA COSTA

Secretário Municipal de Integração Governamental

**DECRETO Nº 4.750,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Artigo 87, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 246/2005/SAAE, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, datado de 23 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **BENEDITO CARLOS DOS ANJOS MEIRA**, Agente de Tarifação, Matrícula 190458, a conduzir veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

**DECRETO Nº 4.751,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.455, de 20 de abril de 2004; CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 819/2005, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 29 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **LOREN JACKSON DE SOUZA OLIVEIRA**, para o cargo de Agente Social, Nível V, Padrão "A", do Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 4.752,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal nº. 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº. 012/L.O., de 12 de junho de 1990; CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 819/2005, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 29 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **ANTONIO BARBOSA DE SOUZA**, para o cargo de Coveiro, Nível III, Padrão "A", do Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 4.753,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 012/L.O., de 12 de junho de 1990; CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 819/2005, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 29 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **RICARDO CASTRO DA CUNHA**, para o cargo de Zelador, Nível II, Padrão "A", do Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 4.754,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 012/L.O., de 12 de junho de 1990; CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 819/2005, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 29 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **ADRIANO DA CONCEIÇÃO DUARTE**, para o cargo de Zelador, Nível II, Padrão "A", do Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 4.755,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 012/L.O., de 12 de junho de 1990; CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 819/2005, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 29 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado **JOÃO PAULO PIMENTA LICA**, para o cargo de Zelador, Nível II, Padrão "A", do Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 4.756,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou concurso público para preenchimento de vagas no cargo criado através da Lei Municipal nº 012/L.O., de 12 de junho de 1990; CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 819/2005, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 29 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **JANAÍNA BARBIERI DOS SANTOS**, para o cargo de Odontólogo, Nível X, Padrão "A", do Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 4.757,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e dos artigos 32 e 37 da Lei Municipal nº 082/L.O., de 18 de abril de 1991, e CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou concurso público para preenchimento de vagas nos cargos criados através da Lei Municipal nº 034/L.O., de 21 de agosto de 1990; CONSIDERANDO os termos do Memorando Nº 819/2005, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 29 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **MARISTELA CORREIA ALVES**, para o cargo de Professor MGE-1, do Quadro Permanente do Grupo Funcional Magistério do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 4.758,
DE 30 DE SETEMBRO DE 2005**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO que a candidata Fabiana Sotero Monteiro foi nomeada para o cargo de Médico, através do Decreto nº 4.683, de 19 de agosto de 2005, em virtude de aprovação em Concurso Público para o preenchimento de vaga no Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO que a candidata não compareceu ao ato de posse no prazo previsto no art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 12, § 3º, da supracitada Lei, bem como os termos do Memorando Nº 820/2005, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 29 de setembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º. Torna-se sem efeito a nomeação de **FABIANA SOTERO MONTEIRO** para o cargo de Médico, do Quadro do Funcionalismo Público do Município de Angra dos Reis, efetuada pelo Decreto nº 4.683, de 19 de agosto de 2005.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANTONIO PAULINO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Administração

**L E I Nº 1.625
DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.**

AUTOR: VEREADOR JOSÉ MARIA JUSTINO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 1º. Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL A DOENÇA DE ALZHEIMER**, com sede na Rua Guilherme Brigg's, nº 20, Centro, Angra dos Reis - RJ.

Art. 2º. Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública Municipal estarão condicionados ao cumprimento da legislação municipal, excepcionalmente o que dispõe a Lei nº 106, de 27/06/1991.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE SETEMBRO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e **SEBASTIÃO RAMOS MAIA**.

TERMO ADITIVO Nº 001/2005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2003.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o acréscimo de 25% do valor global do Contrato.

VALOR: R\$ 18.397,50 (dezoito mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.09.12.361.135.2069.50; ED 339033, da Nota de Empenho nº 007484, de 13/09/2005, no valor de R\$ 18.397,50 (dezoito mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 330-D/SE/2005, de 09/09/2005, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2005.

Angra dos Reis, 13 de setembro de 2005.

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e **POSTO SÃO JOSÉ LTDA.**

Termo de Rerratificação nº 001/2005 ao Termo Aditivo nº 002/2004 ao Contrato de Fornecimento de Combustíveis nº 044/2004.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a Rerratificação da Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 002/2004 ao Contrato de Fornecimento de Combustíveis nº 044/2004, que passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA SEGUNDA:**- O valor referente ao reequilíbrio econômico financeiro corresponde a R\$ 8.149,26 (oito mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos)."

AUTORIZAÇÃO: Solicitado no Processo 006.000331/2005, de 09/09/2005.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Setembro de 2005.

Angra dos Reis, 27 de Setembro de 2005.

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

**EXTRATO DE CONVÊNIO
LEI Nº 8666/93**

CONVENIENTES: – MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e **NÚCLEO DE SERVIÇOS E PROJETOS ESPECIAIS – NUSPE.**

OBJETO: – O presente Convênio tem por objeto a participação do **CONCEDENTE**, na realização da **II FEIRA INTERNACIONAL DE TEATRO DE ANGRA DOS REIS – FITA**, a ser realizada no período de **05 a 16 de novembro de 2005**, na Cidade de Angra dos Reis, em consonância com o Projeto e o Plano de Trabalho, apresentados pelo **NUSPE**, os quais, juntamente com os demais documentos que o acompanham, integram o **Processo Administrativo nº 3-005.014885/2005.**

VIGÊNCIA: – O presente Convênio vigorará pelo período de **90 (noventa) dias**, iniciando-se em **28 de setembro de 2005**, com término em **28 de dezembro de 2005.**

VALOR: – O valor total do repasse objeto do presente Convênio é de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais).**

DOTAÇÃO: – Programa de Trabalho nº 20.11.13.392.139.1389, Elemento da Despesa 335039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 007671, de 26 de setembro de 2005.

DATA DA ASSINATURA: – 27/09/2005.

Angra dos Reis, 27 de setembro de 2005.

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CEL CONI ENGENHARIA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 003/2005 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2005.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 07/09/2005 e término em 06/10/2005.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0656/2005/GMA.SOP, de 29/08/2005, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2005.

Angra dos Reis, 06 de Setembro de 2005.

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SERRA LESTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 003/2005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2005.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2005.

VALOR: R\$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta do PT: 20.09.12.361.135.2059; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 007416/2005, de 13/09/2005, no valor de R\$ 346.632,00 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais), PT: 20.09.12.361.135.2059.05; ED: 339030, da Nota de Empenho nº 007417/2005, de 13/09/2005, no valor de R\$ 241.170,00 (duzentos e quarenta e um mil, cento e setenta reais), PT: 20.09.12.365.143.2214.05; ED: 339030, da Nota de Empenho nº 007419/2005, de 13/09/2005, no valor de R\$ 9.630,00 (nove mil, seiscentos e trinta reais) e PT: 20.09.12.365.143.2062; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 007418/2005, de 13/09/2005, no valor de R\$ 29.568,00 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

AUTORIZAÇÃO: solicitado através do Memorando nº 329D/SE/2005, de 09/09/2005, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2005.

Angra dos Reis, 19 de Setembro de 2005.

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2005
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, no uso de suas atribuições legais;

DETERMINA:

Os servidores abaixo relacionados irão compor uma Comissão, com o objetivo de revisar os processos de incorporação de função gratificada.

Presidente:

- Francisco Lucas de Almeida Neto

Membros:

- Márcia Regina Pereira Paiva
- Carla Batista Tavares
- Michelle Sá Rodrigues Souza

Angra dos Reis, 28 de Setembro de 2005

FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO
Procurador-Geral

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação referente ao Processo Administrativo nº 399/2005, Carta Convite nº 005/2005 e adjudico a Empresa **Viva a Vida de Angra Gráfica Editora e Brindes Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.676/0001-58, no valor total de R\$ 36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais), referente aos itens descritos no Anexo I da Carta Convite em referência, objeto desta Licitação.

Angra dos Reis, 21 de setembro de 2005 .

Manoel Francisco de Oliveira
Presidente

**L E I Nº 1.626,
DE 03 DE OUTUBRO DE 2005.**

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“**CRIA OS CARGOS QUE MENCIONA NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – GRUPO FUNCIONAL CULTURA-ESPORTE E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Art. 1º. Ficam criados no Quadro Permanente da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no Grupo Funcional Cultura – Esporte e Turismo, constante da Lei nº 012/L.O., de 12 de junho de 1990, a serem regidos pela Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, os seguintes cargos e respectivos quantitativos:

- I – 01 (um) cargo de Sonoplasta;
- II – 01 (um) cargo de Restaurador;
- III – 01 (um) cargo de Maestro;
- IV – 01 (um) cargo de Iluminador Técnico;
- V – 01 (um) cargo de Operador de Mecânica Cênica;
- VI – 01 (um) cargo de Assistente de Produção;
- VII – 01 (um) cargo de Assistente de Produção de Eventos;
- VIII – 01 (um) cargo de Assistente de Restauração;
- IX – 01 (um) cargo de Assistente de Manutenção e Conservação de Patrimônio Histórico e Artístico.

Art. 2º. Os requisitos para ocupação dos cargos criados pelo artigo anterior, suas competências, atribuições e vencimentos são os constantes do Anexo da presente Lei.

Art. 3º. Fica acrescentada às atribuições do cargo de Motivador Cultural, constante do Anexo I da Lei nº 012/L.O., de 12 de junho de 1990, a atribuição de “informatização dos projetos culturais”.

Art. 4º. Fica criado na Estrutura Organizacional Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Eventos, vinculado a Subsecretaria de Cultura, 01 (um) Cargo em Comissão de Regente, Símbolo CC-3.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

A N E X O**CARGO: SONOPLASTA****Competência:**

Responsável pela parte de áudio e vídeo, assim como manuseio e manutenção dos mesmos.

Atribuições:

1. auxiliar na sonorização dos eventos pertinentes à Secretaria de Cultura;
2. executar a sonoplastia dos eventos do Centro Cultural;
3. auxiliar as produções na sonoplastia dos eventos no Centro Cultural;
4. executar e coordenar os projetos criados pelo Diretor relacionados com o som.

REQUISITOS:

- instrução: Ensino Fundamental completo.

RECRUTAMENTO:

- Concurso Público de provas ou de provas e títulos.

PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- progressão para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

VENCIMENTO INICIAL DO CARGO:

- Nível VIII, Padrão "A", da Tabela de Vencimentos constante no Anexo V da Lei nº 012/L.O., de 12/06/1990.

A N E X O**CARGO: RESTAURADOR****Competência:**

Executar a manutenção e criar mecanismos para a preservação de todo o Patrimônio Sacro e artístico do Município, devendo evitar que parte de uma obra seja perdida, por meio da prevenção deve fornecer melhores condições para que uma obra ou documento mantenham suas características originais.

Atribuições:

1. coordenar e executar a restauração de todo os monumentos ou conjunto de interesse histórico e cultural;
2. criar e implantar mecanismos que viabilizem a montagem de exposições, inventários, documentação fotográfica e outros;
3. proporcionar a visita técnica para análise histórica e estilística;
4. contribuir com a formulação de leis de preservação do patrimônio;
5. apresentar projetos de restauro arquitetônico.

REQUISITOS:

- instrução: Ensino Superior completo em restauração

RECRUTAMENTO:

- Concurso Público de provas ou de provas e títulos.

PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

VENCIMENTO INICIAL DO CARGO:

- Nível X, Padrão "A", da Tabela de Vencimentos constante no Anexo V da Lei nº 012/L.O., de 12/06/1990.

A N E X O**CARGO: MAESTRO****Atribuições:**

1. orientar artística e estilisticamente os cantores na leitura e escrita musical;
2. ensaiar e reger o Coral em apresentações dentro e fora do município;
3. organizar tecnicamente provas de seleção para novos integrantes do Coral;
4. reger concertos em apresentações de eventos de cunho cultural da PMAR;
5. atender as programações culturais da Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos;
6. pesquisar e preparar repertório para apresentação em eventos;
7. conduzir os ensaios e apresentações;
8. determinar o direcionamento artístico e pedagógico do coro;
9. ensinar teoria e leitura musical.

REQUISITOS:

- instrução: Ensino Médio Completo mais curso específico na área.

RECRUTAMENTO:

- Concurso Público de provas ou de provas e títulos.

PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

VENCIMENTO INICIAL DO CARGO:

- Nível VIII, Padrão "A", da Tabela de Vencimentos constante no Anexo V da Lei nº 012/L.O., de 12/06/1990.

CARGO: ILUMINADOR TÉCNICO**Competência:**

Responsável pela iluminação, assim como a manutenção e o manuseio dos equipamentos.

Atribuições:

1. executar e / ou auxiliar a montagem e desmontagem dos equipamentos de iluminação dos eventos do Centro Cultural e demais atividades afins;
2. inspecionar os equipamentos e ligações de iluminação;
3. elaborar e executar planos de luz;
4. acompanhar sempre nas manutenções, reparos e aquisição de novos materiais de iluminação;
5. indicar a necessidade de materiais para substituição de materiais danificados e providências, a fim de impedir que venham prejudicar o espetáculo.

REQUISITOS:

- instrução: Ensino Fundamental Completo e curso específico.

RECRUTAMENTO:

- Concurso Público de provas ou de provas e títulos.

PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- progressão para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

VENCIMENTO INICIAL DO CARGO:

- Nível VIII, Padrão "A", da Tabela de Vencimentos constante no Anexo V da Lei nº 012/L.O., de 12/06/1990.

ANEXO**CARGO: OPERADOR DE MECÂNICA CÊNICA****Competência:**

Responsável pelos equipamentos cênicos, assim como o manuseio e manutenção dos mesmos.

Atribuições:

1. zelar pela perfeita condição dos equipamentos cênicos;
2. auxiliar na produção, na montagem e desmontagem dos equipamentos cênicos nas apresentações de eventos;
3. intervir na montagem de materiais danificados;
4. permanecer durante a apresentação dos eventos, cujas apresentações são específicas no palco ou local adaptado a artes cênicas, em atividade do Centro Cultural e da Secretaria;
5. indicar a compra de novos materiais necessários para substituição e providenciar para que materiais danificados não prejudiquem um espetáculo.

REQUISITOS:

- instrução: Ensino Fundamental Completo e curso específico.

RECRUTAMENTO:

- Concurso Público de provas ou de provas e títulos.

PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- progressão para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

VENCIMENTO INICIAL DO CARGO:

- Nível VIII, Padrão "A", da Tabela de Vencimentos constante no Anexo V da Lei nº 012/L.O., de 12/06/1990.

ANEXO**CARGO: ASSISTENTE DE PRODUÇÃO****Competência:**

Planejar e coordenar junto com a direção do Centro Cultural, atividades de cultura e lazer, desenvolvendo e acompanhando programas culturais.

Atribuições:

1. fazer contato com a mídia (rádios, jornais), para a divulgação dos eventos, manter contato com produtores para estar agendando espetáculos, visitaçõ de escola, cursos e oficinas em geral;
2. auxiliar os artistas e a equipe técnica em dias de espetáculos;
3. fazer fechamentos de borderôs;
4. substituir o diretor quando de sua ausência, dando continuidade aos projetos;

5. criar e planejar com critérios agenda de espetáculos do Centro Cultural.

REQUISITOS:

- instrução: Ensino Fundamental Completo.

RECRUTAMENTO:

- Concurso Público de provas ou de provas e títulos.

PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- progressão para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

VENCIMENTO INICIAL DO CARGO:

- Nível VII, Padrão "A", da Tabela de Vencimentos constante no Anexo V da Lei nº 012/L.O., de 12/06/1990.

ANEXO**CARGO: ASSISTENTE DE PRODUÇÃO DE EVENTOS****Competência:**

Auxiliar a promoção e coordenação nos eventos de grande porte, junto à Coordenadoria de Eventos Especiais.

Atribuições:

1. acompanhar a execução das ações planejadas para os eventos e atividades;
2. apoio aos artistas e as equipes técnicas durante os eventos/atividades;
3. suprir a Coordenadoria de Eventos Especiais de elementos e dados necessários à execução de suas atribuições;
4. substituir o Coordenador nos impedimentos legais.

REQUISITOS:

- instrução: Ensino Fundamental Completo e curso específico.

RECRUTAMENTO:

- Concurso Público de provas ou de provas e títulos.

PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

VENCIMENTO INICIAL DO CARGO:

- Nível VII, Padrão "A", da Tabela de Vencimentos constante no Anexo V da Lei nº 012/L.O., de 12/06/1990.

ANEXO**CARGO: ASSISTENTE DE RESTAURAÇÃO****Competência:**

Auxiliar o restaurador no trabalho de limpeza técnica das imagens sacras, que compõem o acervo do Município.

Atribuições:

1. imunização em retábulos e imagens;
2. auxiliar no transporte de obras de arte, conforme solicitado pelas irmandades e paróquias do Município;
3. limpeza técnica na reserva do Museu de Arte Sacra;

4. auxiliar na montagem de exposições nas dependências do museu;
5. organizar o inventário do acervo do museu;
6. manter a reposição de obras periodicamente, de estampas, gravuras e fotografias.

REQUISITOS:

- instrução: Ensino Fundamental Completo.

RECRUTAMENTO:

- Concurso Público de provas ou de provas e títulos.

PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- progressão para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

VENCIMENTO INICIAL DO CARGO:

- Nível VII, Padrão "A", da Tabela de Vencimentos constante no Anexo V da Lei nº 012/L.O., de 12/06/1990.

ANEXO**CARGO: ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO****Competência:**

Executar sob orientação serviços de preservação do Patrimônio Histórico e Artístico do Município.

Atribuições:

1. limpeza, higienização e descupinização com o uso de produtos químicos;
2. transportar sob autorização as imagens de Artes Sacras;
3. realizar pequenos reparos, sob coordenação do museólogo;
4. identificar e relatar danos das obras sacras;
5. acompanhar o deslocamento de obras sacras fora do Patrimônio Histórico;
6. montar e desmontar exposições pertinentes ao Patrimônio Histórico.

REQUISITOS:

- instrução: Ensino Fundamental Completo.

RECRUTAMENTO:

- Concurso Público de provas ou de provas e títulos.

PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- progressão para o padrão salarial imediatamente superior na classe a que pertence.

VENCIMENTO INICIAL DO CARGO:

- Nível VII, Padrão "A", da Tabela de Vencimentos constante no Anexo V da Lei nº 012/L.O., de 12/06/1990.

PORTARIA Nº 1.194/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR BENTO JOSÉ POUSA COSTA, Secretário Municipal de Integração Governamental, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Ação Social, no período de 04 a 14 de outubro de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE SETEMBRO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.195/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA HELENA URURAHY CAMPOS DA FONSECA, para o Cargo em Comissão de Subsecretário de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Eventos, Símbolo CC-2, com efeitos a contar a partir de 01 de outubro de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Eventos

PORTARIA Nº 1.196/2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 365/05/SSA, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12 de setembro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA MELLO, do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Imunização, da Coordenação de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Saúde Coletiva e Ações Programáticas, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-5, com efeitos a contar a partir de 16 de setembro de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2005.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS
Secretário Municipal de Saúde

**Boletim Oficial do
Poder Executivo de
Angra dos Reis**

**Um esforço da Prefeitura
para melhor utilizar o
dinheiro público**